PARECER	:	PAR-AUDITORIA-3644/2014
PROCESSO TC/MS	:	TC/1668/2014
PROTOCOLO	:	1485717
ÓRGÃO	:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANTÔNIO JOÃO
RESPONSÁVEL	:	ROSA APARECIDA VAIS LOPES LOZANO
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSUNTO DO PROCESSO	:	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GESTÃO - 2013
RELATOR	:	MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

I – PREÂMBULO

1 – O processo em questão autuado neste Tribunal de Contas – **e.TCE** sob o nº TC/1668/2014, trata da **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GESTÃO** do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANTÔNIO JOÃO – MS**, inerente ao exercício financeiro de **2013**, de responsabilidade da Secretária Municipal de Trabalho e de Assistência Social, **ROSA APARECIDA VAIS LOPES LOZANO**, remetida a este Tribunal para julgamento de conformidade com o disposto no **inciso II** do **art. 21** da Lei Complementar Estadual nº 160, de 02.01.2012, cuja formatação processual se deu na forma da Instrução Normativa nº 35, de 14.12.2011, que aprovou o Manual de Remessa de Informações.

2 – O processo é trazido à avaliação desta Auditoria, para emissão de parecer em cumprimento do que reza o disposto no **inciso III** do **art. 14** da LCE nº 160, de 02.01.2012 e no **art. 1º** da Portaria TC/MS nº 2, de 08.03.2012.

3 – Examinados os presentes autos, se constata que a digna Inspetoria de Controle Externo analisou os documentos instrutórios

destas contas, entendo pela REGULARIDADE destas, hipótese em que exarou a Análise ANA-6ICE-2342/2014, assim concluindo-a:

> "Em face ao exposto, somos de opinião que a presente Prestação de Contas de Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social de Antônio João /MS, relativo ao exercício financeiro de 2013, sob a responsabilidade da Sra. Rosa Aparecida Vais Lopes Lozano, encontra-se apta à aprovação, por esta Corte de Contas e encaminhamos o Processo a Auditoria de acordo com Art.110 § 4º Inciso I, do Regimento Interno TC/MS, aprovado pela Resolução Normativa nº 76 de 11 de dezembro de 2013.".
>
> (Não grifado no original)

É o relatório.

II – EXAME DE AUDITORIA

4 – Examinando estas Contas Anuais de Gestão, na forma da vigente ordem constitucional, legal e regulamentar, pautado nas normas gerais de auditoria aplicadas à administração pública, esta Auditoria constatou o que segue:

4.1 – DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 35, DE 14.12.2011

4.1.1 – Cumprimento ao disposto na **Letra "A"** do **Subitem 2.1** do **Item 2** da **Seção II** do **Anexo I**, por ter remetido, **TEMPESTIVAMENTE**, a

este Tribunal de Contas estas Contas Anuais de Gestão, conforme constatado no Recibo de Protocolo Definitivo acostado à peça nº 01.

4.1.2 – Cumprimento ao disposto na **letra "B"** do **subitem 2.1** do **item 2** da **Seção II**, do **Anexo I,** por apresentar estas Contas Anuais de Gestão, instruídas na forma do Manual de Remessa de Informações, conforme constatado no contexto geral das peças acostadas aos autos do processo.

4.2 – DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 04.05.2000 – LRF

4.2.1 – Obediência ao princípio da publicidade, previsto no art. **37**, **caput** da Constituição da República, ficando **assegurada a transparência exigida** pelo **art. 48, *caput*** da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – LRF, mediante a publicação dos Balanços exigidos, conforme de verifica à peça nº 04.

4.3 – DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17.03.1964, PORTARIA Nº 42, DE 04.04.1999 DO MPOG E PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 163, DE 04.05.2001 DO MF E MPOG

4.3.1 – DO ORÇAMENTO

4.3.1.1 – A Lei Municipal nº 980/2012 – LOA, autorizou **créditos orçamentários** destinados ao Fundo na ordem de **R$ 593.073,00**, conforme visto na **ANÁLISE ANA-6ICE-2342/2014** acostada à peça nº 22.

4.3.2 – DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

4.3.2.1 – Cumprimento ao disposto no **art. 42** e dos **incisos I** a **III** do **§ 1º** do **art. 43**, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, por proceder à abertura dos **créditos adicionais**, de acordo com as autorizações dos Decretos emitidos pelo Prefeito Municipal acostado à peça nº 20, alterando o Orçamento do Fundo para **R$ 742.903,00**, conforme visto no Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, acostado à peça nº 12.

4.3.4 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA

4.3.4.1 – Cumprimento ao disposto nos **§§ 1º, 2º** e **4º** do **art. 11**da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 e Portaria Interministerial nº 163, de 04.05.2001 do MF e MPOG, por apresentar a **classificação econômica da receita orçamentária** de conformidade com as citadas normas legais, conforme visto no Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, acostado à peça nº 11, o qual evidencia receita orçada de **R$ 376.343,00** e arrecadada na ordem de **R$ 390.091,00**.

4.3.5 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.3.5.1 – Cumprimento ao disposto no **art. 12** da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, bem como da Portaria nº 42, de 04.04.1999 do MPOG e Portaria Interministerial nº 163, de 04.05.2001 do MF e MPOG, por apresentar a fixação e realização da despesa orçamentária por **categorias econômicas** e por **classificação funcional**, conforme constatado no Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada acostado à peça nº 12, o qual demonstra despesa

autorizada de **R$ 742.903,00** e empenhada na ordem de **R$ 605.537,55**.

4.3.6 – DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

4.3.6.1 – Cumprimento ao disposto nos **arts. 102** a **105** da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, por elaborar o Anexo 12 - Balanço Orçamentário (peça nº 06), o Anexo 13 - Balanço Financeiro (peça nº 07), o Anexo 14 - Balanço Patrimonial (peça nº 08) e o Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais (peça nº 09), de acordo com as citadas disposições legais, pois, conforme a extensão do exame, **NADA FOI ENCONTRADO DE IRREGULAR**, na consistência dos seus respectivos registros contábeis, cujos resultados apurados são os constantes nas tabelas, a seguir:

TABELA 1
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	R$	%
1 - Disponibilidade Financeira do Exercício Anterior.	5.913,31	100,00
2- Receita Arrecadada.	390.091,00	100,00
3 - Transferências Financeiras Recebidas.	350.714,71	100,00
4 - Recursos Orçamentários / Financeiros.	746.719,02	**100,00**
5 - Despesa Empenhada. → R$ = 100% → % = (5 / 4)	605.537,55	**81,09**
6 - Superavit (Deficit) Orçamentário / Financeiro. → R$ = (4 - 5) → % = (6 / 4)	141.181,47	**18,91**
Resultado do Exame. → Regular → 6 = (5 ≥ 4)	Regular	

Fonte: Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 14 – Balanço Patrimonial do Exercício Anterior acostados às peças nº 07 e 08 respectivamente.

TABELA 2 RESULTADO PATRIMONIAL		
ESPECIFICAÇÃO	**R$**	**%**
1 - Variações Ativas.	750.980,68	100,00
2 - Variações Passivas. → R$ = 100% → % = (2 / 1)	605.587,55	80,63
3 - Superavit (Deficit) Patrimonial. → R$ = (1 – 2) → % = (3 / 1)	**145.393,13**	**19,37**
Resultado do Exame. → Regular 3 = (2 ≥ 1)	Regular	

Fonte: Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais acostado à peça nº 09.

4.4 – DA AVALIAÇÃO DOS MANDAMENTOS CONSTITUCIONAIS

4.4.1 – Cumprimento ao disposto no **§ 3º** do **art. 164**, por ter depositado as disponibilidades de caixa do Fundo em **instituições financeiras oficiais**, conforme visto nos Extratos Bancários acostados à peça nº 18.

É o exame.

III – CONCLUSÃO

5 – Diante do exposto neste **Parecer** e considerando tudo que consta dos autos, constata-se que a Prestação de Contas Anuais de Gestão em tela foi elaborada **conforme** a vigente ordem constitucional, legal e regulamentar, tendo como base as normas gerais de auditoria aplicadas à administração pública, conforme visto nos **subitens 5.1** a **5.4** do **item 5** na **PARTE II EXAME DE AUDITORIA** deste Parecer, razão pela qual esta Auditoria, com base no disposto no **inciso III** do **art. 14** da LCE nº 160/12 **opina**:

5.1 – Que o Tribunal Pleno com fundamento no que dispõe **inciso II** do **art. 21** c/c o **inciso I** do **art. 59**, ambas as disposições da LCE nº 160, de 02.01.2012, julgue e considere **REGULAR** a **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GESTÃO** do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANTÔNIO JOÃO – MS**, inerente ao exercício financeiro de **2013**, de responsabilidade da Secretária Municipal de Trabalho e de Assistência Social, **ROSA APARECIDA VAIS LOPES LOZANO.**

6 – O Parecer ora exarado foi fundamentado no exame da **Prestação de Contas Anuais de Gestão** composta de documentos digitalizados de veracidade ideológica presumida, ficando, portanto, **ressalvadas** quaisquer **impropriedades** e **irregularidades** porventura encontradas por meio de processos de instrumentos de fiscalização que dispõe o **art. 26** da LCE nº 160, de 02.01.2012.

É o parecer.

Campo Grande, 24 de abril de 2014.

JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO
AUDITOR TCE/MS

eos